

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Escola Superior do Parlamento Cearense
UNIPACE



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE, conforme estabelecido pela Resolução 698/2019, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, possui a atribuição institucional de promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos membros e servidores da Assembléia Legislativa.

Nesse contexto, um de seus objetivos específicos é oferecer cursos de pós-graduação lato sensu com ênfase em especialização, tendo como eixo temático a formação legislativa e políticas públicas.

Seguindo o mandamento legal, atualmente a UNIPACE conta com três turmas de MBAs lançados por meio dos Editais 001, 002, 003/2023. Respeitando-se o eixo temático, foram ofertados os cursos em GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA, em GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e em POLÍTICA E ASSESSORIA PARLAMENTAR.

Dessa forma, para que a Escola do Legislativo da ALECE cumpra sua missão com excelência, torna-se imperativo investir na contratação de profissionais altamente qualificados para ministrar as disciplinas dos cursos ofertados.

1.1. JUSTIFICATIVA

Para atender às diretrizes estabelecidas na Resolução mencionada, torna-se necessária a contratação dos professores para ministrar as disciplinas constantes do programa do curso.

Este investimento estratégico visa garantir que o corpo docente seja composto por especialistas que possuam não apenas uma sólida base teórica, mas também uma vasta experiência prática no campo da formação legislativa e políticas públicas.



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

UNIPACE
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
CEARENSE

Nesse sentido, a escolha cuidadosa dos professores não apenas enriquece o conteúdo dos cursos, mas também eleva o padrão acadêmico, promovendo uma educação alinhada com as linhas acadêmicas e com os desafios enfrentados no cenário legislativo. Profissionais qualificados não apenas compartilham conhecimentos, mas também proporcionam aos participantes uma compreensão aprofundada de questões práticas, enriquecendo o aprendizado com exemplos reais e contextos específicos.

Ao investir na contratação de um corpo docente de excelência, a Escola de Governo da ALECE, fortalece sua capacidade de formar profissionais competentes, preparados para enfrentar os desafios complexos e dinâmicos do serviço público.

Essa estratégia evidencia o comprometimento da instituição em proporcionar um ensino de elevado padrão, o que resulta em uma contribuição significativa para o aprimoramento profissional dos membros e servidores da Assembleia Legislativa. Em última análise, esse esforço visa potencializar a excelência no serviço prestado à sociedade, cumprindo, assim, a finalidade primordial da ALECE.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Importante destacar que o presente curso está contemplado no Plano de Contratações Anual, Classe/grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO o qual contempla os cursos de MBAs.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A eficácia do curso não apenas repousa na eficiência da organização, mas está intrinsecamente ligada à competência individual de cada professor, que desempenha um papel fundamental na entrega de conteúdo e na interação com os participantes.

Dessa forma, a qualidade do serviço prestado na capacitação profissional não pode ser dissociada da expertise, didática e engajamento dos professores envolvidos.

Nesse sentido, os serviços serão prestados por profissional especializado no ramo, devidamente comprovado através de experiência prévia e certificação na área. Assim sendo, pretende-se realizar a contratação de **Tatieures Gomes Pires** para ministrar a disciplina "GESTÃO DA INOVAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS", do curso de MBA de GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA. A disciplina será ministrada no período de 05,07,12,14,19 e 21/11/2024 (aulas síncronas) e 22 a 29/11/2024 (aulas assíncronas), perfazendo uma carga horária total de 30 horas-aulas.

Os valores a serem pagos por hora/aula serão os já praticados na ALECE, definidos pelo art. 30, da Lei 17.0912019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 18.715, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de abril de 2024, regulamentada pelo Ato Normativo nº 347, de 23 de Maio de 2024. A contratação se dará com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Quadro 01 - Características do Curso

QUANTIDADE	OBJETO	OBJETIVO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
01	Ministrar a Disciplina "GESTÃO DA INOVAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS"	Atender servidores da ALECE, parlamentares e Órgãos Municipais parceiros da ALECE	Descrito no formulário Proposta do Curso

Importante esclarecer que o curso será realizado na modalidade on line. Haverá aulas síncronas (pela plataforma zoom) e atividades complementares assíncronas na plataforma da Unipace Virtual. As atividades complementares que serão realizadas no período de 22/11 a 29/11/2024 se referem à leitura, áudios-visuais sobre os temas abordados nas aulas presenciais.



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

UNIPACE
ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO
CEARENSE

Também é importante destacar que os alunos poderão acessar a plataforma dentro do período indicado, não sendo possível determinar/especificar quantas horas o aluno cumprirá por acesso/dia. **Contudo, as atividades complementares equivalem a 12 h/a.**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

A profissional será contratada para prestar serviços específicos por determinado tempo. Conforme já salientado, será remunerado por horas-aulas ministradas.

O serviço a ser prestado pela docente terá a duração de 30 horas-aulas e a profissional receberá o valor de R\$ 123,74 (Cento e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) por hora-aula, totalizando R\$ 3.712,20 (Três mil setecentos e doze reais e vinte centavos).

<i>Disciplina</i>	<i>Dias da Semana</i>	<i>Período</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Valor H/A</i>	<i>Valor total h/a (R\$)</i>
"GESTÃO DA INOVAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS"	3ª e 5ª feiras	05,07,12,14, 19 e 21/11/2024 (aulas síncronas) e 22 a 29/11/2024 (aulas assíncronas)	30h/a	123,74	3.712,20

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

A particularidade singular do órgão demanda um curso cujo formato e conteúdo se alinhem de maneira única, dificultando comparações diretas com ofertas disponíveis no mercado.

Dessa forma, a escolha do profissional se fundamenta em sua vasta experiência nos serviços prestados, amplamente reconhecida no mercado. Sua atuação exemplar não só destaca sua competência, mas também solidifica sua reputação como referência na área.

O reconhecimento conquistado é fruto não apenas de sua habilidade técnica, mas também da consistência e excelência demonstradas ao longo de sua carreira. Optar por essa profissional significa confiar em uma trajetória de sucesso e dedicada competência, o que, por sua vez, reforça a segurança na escolha de seus serviços.

Ademais, para o curso previsto, o valor praticado é o previsto no art. 30, da Lei 17.091/2019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 18.715, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de abril de 2024, regulamentada pelo Ato Normativo nº 347, de 23 de Maio de 2024., observando-se a titulação de Mestre.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A contratação terá custo de R\$ 123,74 (Cento e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) por hora-aula, totalizando R\$ 3.712,20 (Três mil setecentos e doze reais e vinte centavos), conforme valor determinado para a titulação de Mestre.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

As soluções apresentadas a seguir foram elaboradas levando em consideração a particularidade da demanda por cursos de MBAs na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Ressalta-se que, como ainda não há uma regularidade (de quantidade e temporalidade) dos cursos ofertados, outras soluções não são possíveis de elencar no momento, a exemplo de um chamamento público de credenciamento para esses profissionais.



Solução 1: Possibilidade da referida disciplina ser ministrada pelos servidores da ALECE que já ministram aulas no referido curso.

Solução 2: Contratação de profissional por inexigibilidade de licitação, observando-se o valor constante no art. da Lei 17.091/2019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 18.381, de 29 de maio de 2023.

Atualmente, a Assembleia Legislativa do Ceará (ALECE) dispõe de três turmas de MBAs, a contratação do profissional por inexigibilidade de licitação destaca a solução 2 como a escolha mais adequada. Esta opção não apenas preserva a continuidade das turmas já ofertadas pela UNIPACE, mas também está em conformidade com o valor da hora/aula estipulado pelo art. 30 da Lei 17.091, proporcionando uma abordagem das atuais necessidades da Casa alinhadas às diretrizes legais vigentes.

RISCOS		
Direcionamento da licitação	Baixo	Na presente situação de inexigibilidade de contratação, a escolha do profissional se pauta exclusivamente em critérios acadêmicos, respaldados por seu notável currículo e vasta experiência no magistério. Tal seleção reforça não apenas a expertise técnica do indivíduo, mas também a sua trajetória no contexto educacional. Essa decisão se alinha à busca por excelência e qualidade, essenciais para atender às exigências específicas do cenário em questão.
Preço ofertado acima dos oferecidos no mercado	Baixo	O valor praticado é o mesmo previsto no art. 30, da Lei 17.091/2019, que trata da Gratificação por Exercício de Magistério concedida aos servidores, observando-se a complexidade da atividade e a titulação do responsável pela atividade de magistério.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A presente contratação será para atendimento de uma disciplina do curso de MBA. Dessa forma, não é viável o parcelamento da contratação.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação deve atender a necessidade da disciplina "GESTÃO DA INOVAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS" do curso de MBA em GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA, que atende aos agentes, Parlamentares e servidores da Casa e dos órgãos Municipais parceiros da ALECE.

A contratação visa capacitar os participantes para compreender, promover e gerenciar processos de transformação e inovação no setor público, utilizando os métodos e ferramentas adequados.

O propósito da contratação da referida professora é fornecer aos participantes conceitos sólidos, métodos eficazes e, sobretudo, fortalecer a habilidade dos participantes em identificar oportunidades de inovação, integrando políticas públicas e iniciativas estratégicas em ecossistemas de negócios inovadores.

Busca-se não apenas transmitir conhecimento teórico, mas também desenvolver capacidade de projetar cenários futuros, com foco na criação de soluções eficientes e adaptáveis às dinâmicas da era digital.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O referido Curso será ministrado "on line" pela plataforma ZOOM, conforme proposta de curso anexada e Termo de Referência. Dessa forma, não haverá necessidade de realizar adaptações físicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há necessidade de contratação de qualquer serviço ou de aquisição de materiais em complementação indispensável à solução encontrada e aqui apresentada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

A presente contratação representa baixo impacto, uma vez que se trata de serviço ofertado pela Plataforma Zoom.

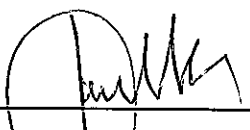
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Assim sendo, ao levar em consideração a formação do profissional, sua atuação destacada e ampla experiência no magistério, aliadas à demanda atual da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará por formação continuada, dos alunos do MBA de GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA, o presente estudo técnico preliminar claramente demonstra que a contratação da solução delineada no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" não apenas se revela tecnicamente viável, mas também se fundamenta como uma necessidade imperativa.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Fortaleza - CE, 28 de Outubro de 2024.

Aprovado:



Ordenador de Despesa



Lidia Andrade Lourinho
Diretora Acadêmica
Escola Superior do Parlamento Cearense